



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretarias Municipais do Município de Rodeio Bonito

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de equipamentos e instalação de sistema de monitoramento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de instalação de monitoramento de vídeo em prédios e espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant.	Descrição do Produto	Preço Unit. em R\$	Preço Total em R\$
01	01	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 24HORAS, COMPOSTO DE GRAVADOR DE VIDEO 16 CANAIS, COM HD DE 4TB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGEM, COM 06 CÂMERAS FULL HD SEM ÁUDIO, 04 CÂMERAS FULL HD COM ÁUDIO, TODAS COM CAIXAS DE PROTEÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGEM COLORIDA EM TEMPO INTEGRAL, 02 FONTE 5A PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS, NOBREAK 700 VA COM 150 METROS DE CABEAMENTO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO NO CENTRO CULTURAL.	9.969,40	9.969,40
02	01	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS, COMPOSTO DE GRAVADOR 8 CANAIS, COM HD 1TB PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM 03 CÂMERAS FULL HD SEM ÁUDIO, 01 CÂMERAS FULL HD COM ÁUDIO, TODAS COM CAIXA DE PROTEÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGEM COLORIDA EM TEMPO INTEGRAL, 01 FONTE 5A PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS, 04 BALUN DE VÍDEO, COM 04 CONECTORES P4 MACHO, COM 80 METROS	4.001,60	4.001,60



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		TEMPO INTEGRAL, COM 01 FONTE 3A PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS, COM 02 CONCTORES P4 E 02 PARES DE BALUN DE VÍDEO, COM 40 METROS DE CABEAMENTO NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
06	01	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 24 HORAS, COMPOSTO DE 02 CÂMERAS FULL HD, COM 01 FONTE 3A PARA ALIMENTAÇÃO DAS CÂMERAS, TODAS COM CAIXA DE PROTEÇÃO, CAPTAÇÃO DE IMAGEN COLORIDA EM TEMPO INTEGRAL, COM 80 METROS DE CABO BLINDADO BEM COMO 01 METRO DE CABO HDMI, COM 50 METROS DE CABO COBRE, COM 03 CONECTORES P4, COM 08 PONTEIRA DE REDE, COM 01 SWITCH 8 PORTAS PARA A INSTALAÇÃO NA ESCOLA EVALDO ROBERTO NICKHORN.	3.349,56	3.349,56
Valor total de Ref: 27.869,86				

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Avenida do Comércio, Centro, nº 196, CEP: 98360-000. Telefone. (55) 3798-1155, nas devidas Secretarias do Município, em até 30 dias a partir da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na necessidade do município em manter a política de segurança, bem como, sanar/diminuir eventuais danos ao patrimônio público, ainda, é de se destacar que tal contratação oferece maior segurança para a sociedade uma vez que a implementação dos equipamentos inibe, em grande parte, a ação de pessoas mal intencionadas. Outrossim, a referida implementação dos equipamentos presentes no ponto 1.2 deste documento, auxiliará de forma direta e indireta na gestão local de segurança colaborando com o desenvolvimento do município de Rodeio Bonito/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta com a compra dos referidos equipamentos se refere a implementação de monitoramento eficiente e contínuo, em tempo real e integral, no município de Rodeio Bonito/RS, melhorando a segurança





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

⇒ PARA COMPRAS ⇐

5.9 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Parcelada: entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5.9.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10 Garantia, manutenção e assistência técnica

Quanto ao prazo de garantia dos produtos ou substituição destes, realização de manutenção ou prestação de assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

5.10.1 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10.4 Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

